



**Relatório da Autoridade de Monitoramento da  
Lei de Acesso à Informação - LAI**

Ano 2020

Lavras-MG

Novembro - 2021

# **Universidade Federal de Lavras**

## **Reitor**

João Chrysostomo de Resende Júnior

## **Vice-Reitor**

Valter Carvalho de Andrade Júnior

## **Chefe de Gabinete**

Cinthia Divino Bustamante Murad

## **Coordenadora do Serviço de Informações ao Cidadão**

Janaína Vilas Boas Alvarenga

## **Ouvidora-Geral da UFLA**

Janaína Vilas Boas Alvarenga

## **Autoridade de Monitoramento da LAI na UFLA**

Heider Alvarenga de Jesus

## **1. Apresentação**

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, diz que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo é exceção. Ela foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

A LAI é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à Administração Pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina um rol mínimo de informações que os órgãos públicos devem divulgar, independentemente de solicitações.

Os pedidos de acesso à informação são solicitações de informações sobre ações, programas, despesas, contratos, servidores, entre outros temas públicos. Com base na Lei 12.527/2011, algumas das informações solicitadas podem ser negadas: informações pessoais; informações sigilosas classificadas segundo os critérios da Lei de Acesso à Informação; informações sigilosas com base em outros normativos. Além desses, levando em consideração o art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, poderão não ser atendidos pedidos genéricos; desproporcionais ou desarrazoados; ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção, ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Ainda, durante o processo de tomada de decisão, ou de edição de ato administrativo, os documentos preparatórios utilizados como seus fundamentos poderão ter o acesso negado. Porém, com a edição do ato ou decisão, o acesso a tais documentos deverá ser assegurado pelo poder público (Art. 20 da LAI).

Os órgãos públicos trabalham com dois tipos de transparência: a ativa e a passiva. A transparência ativa ocorre quando a Administração Pública divulga informações à sociedade por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação. Já a transparência passiva é quando a Administração Pública fornece informações mediante as solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas.

A UFLA tem se empenhado para a maximização da transparência ativa, entretanto, ainda existem informações que não foram publicadas, tendo em vista que não despertam o interesse coletivo ou têm o uso muito restrito. Porém, essas informações também são públicas e, como tal, pertencem à sociedade e podem ser solicitadas por meio da transparência passiva. Ainda assim, a UFLA tem trabalhado constantemente na otimização para a disponibilização dessas informações na transparência ativa.

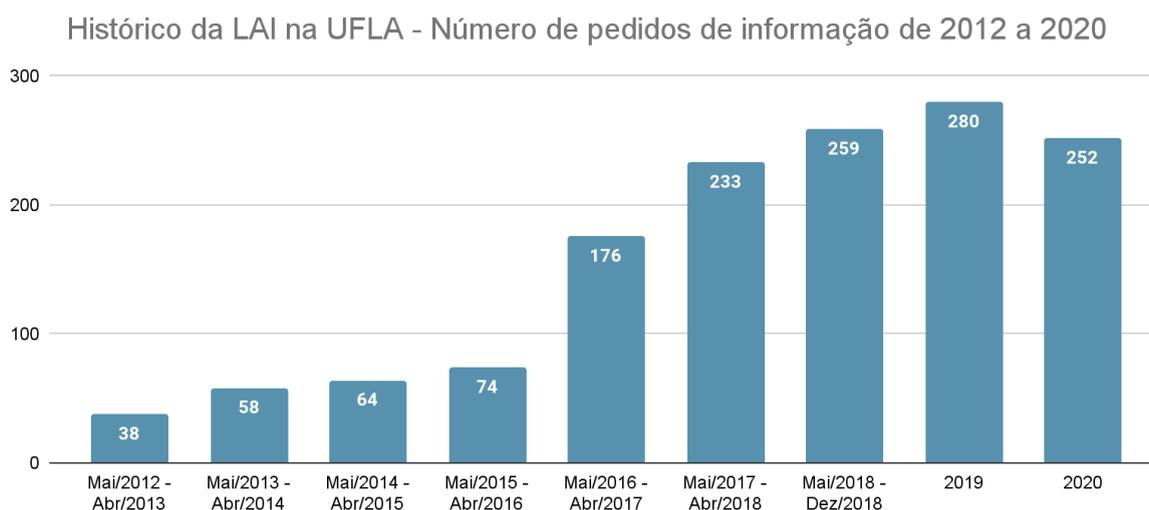
O cidadão pode solicitar alguma informação por meio da transparência passiva na UFLA utilizando a opção de Acesso à Informação da Plataforma FalaBR. A UFLA também possui o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que está localizado no Prédio da Reitoria, de fácil acesso, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira de 8h às 12h e das 14h às 18h. Durante o período da pandemia do Coronavírus que, diante da portaria que instituiu

o trabalho remoto enquanto perdurou a situação de emergência em saúde pública, o atendimento foi realizado exclusivamente online ou por telefone.

São funções do SIC:

- I. Atender e orientar os cidadãos sobre pedidos de informação;
- II. Informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos de acesso à informação;
- III. Receber e registrar os pedidos de acesso e devolver as respostas aos solicitantes.

No ano de 2020, a UFLA recebeu 252 pedidos de acesso à informação realizados por 169 solicitantes pelo sistema FalaBR. Todos os pedidos foram atendidos. A Figura 1 apresenta o histórico de pedidos de informações na UFLA a partir de 2012.



**Figura 1:** Número de pedidos de acesso à informação recebidos pelo e-SIC e FalaBR no período de maio de 2012 a dezembro de 2020

Fonte: Serviço de Informação ao Cidadão – SIC UFLA

Os dados abertos também constituem uma ferramenta importante de transparência que disponibiliza diversos conjuntos de dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados para qualquer finalidade, estando sujeitos a, no máximo, exigências que visem a preservar sua proveniência e sua abertura.

A Política de Dados Abertos foi instituída por meio do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, alterada pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019, e é obrigatória a todas as

unidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e tem como objetivos:

- I. Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- II. Aprimorar a cultura de transparência pública;
- III. Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV. Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e as diferentes esferas da federação;
- V. Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI. Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VII. Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- VIII. Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e
- IX. Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

Para que os direitos previstos na Lei de Acesso à Informação e demais regimentos sobre o assunto sejam cumpridos, foram estabelecidos dois responsáveis por monitorar o cumprimento dos normativos.

O primeiro é a autoridade de monitoramento da LAI (AMLAI), prevista na Lei 12.527/2011 em seu art. 40, que é responsável por verificar o cumprimento da referida lei no ente público a que pertence. Cada órgão e entidade deve indicar um dirigente para desempenhar essa atribuição. Na UFLA, a atual autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação foi designada pela Portaria Reitoria Nº 1.238, de 30 de setembro de 2020. Cabe também à autoridade de monitoramento recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à efetividade do acesso à informação na instituição.

O outro responsável é a Controladoria-Geral da União (CGU), incumbido de monitorar a Lei em todo Poder Executivo Federal. Cabe à CGU o fomento à cultura da transparência e a conscientização sobre o direito de acesso à informação. É de responsabilidade também da CGU publicar informações estatísticas sobre a implementação da Lei de Acesso e preparar relatório anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

De acordo com o Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, as atribuições da autoridade de monitoramento são as seguintes:

- I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- II. Avaliar e monitorar a implementação do disposto no Decreto nº 7.724/2012 e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão, ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
- III. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do referido Decreto;
- IV. Orientar as Unidades no que se refere ao cumprimento do mencionado Decreto; e
- V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do decreto ora exposto.

## 2. Pedidos de Acesso à Informação

A seguir é apresentado o relatório detalhado das solicitações de acesso à informação do ano de 2020 (período de 1/1/2020 a 31/12/2020), informados pelo sistema FalaBR e pelo Painel Lei de Acesso à Informação.

### 2.1.1. Número de pedidos de acesso à informação

O SIC da UFLA recebeu, em 2020 pelo FalaBR, 252 pedidos de informação, ou seja, uma média mensal de 21 pedidos.

Pedidos recebidos	252
Média mensal de pedidos	21

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

### 2.1.2. Situação e características dos pedidos de acesso à informação

No ano de 2020, 100% dos pedidos de informação foram respondidos pelo SIC da UFLA. Os 252 pedidos de informação foram realizados por 169 solicitantes.

Respondidos	252
Total de solicitantes	169
Em tramitação	0
Omissões	0

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

### 2.1.3. Respostas aos pedidos de acesso à informação

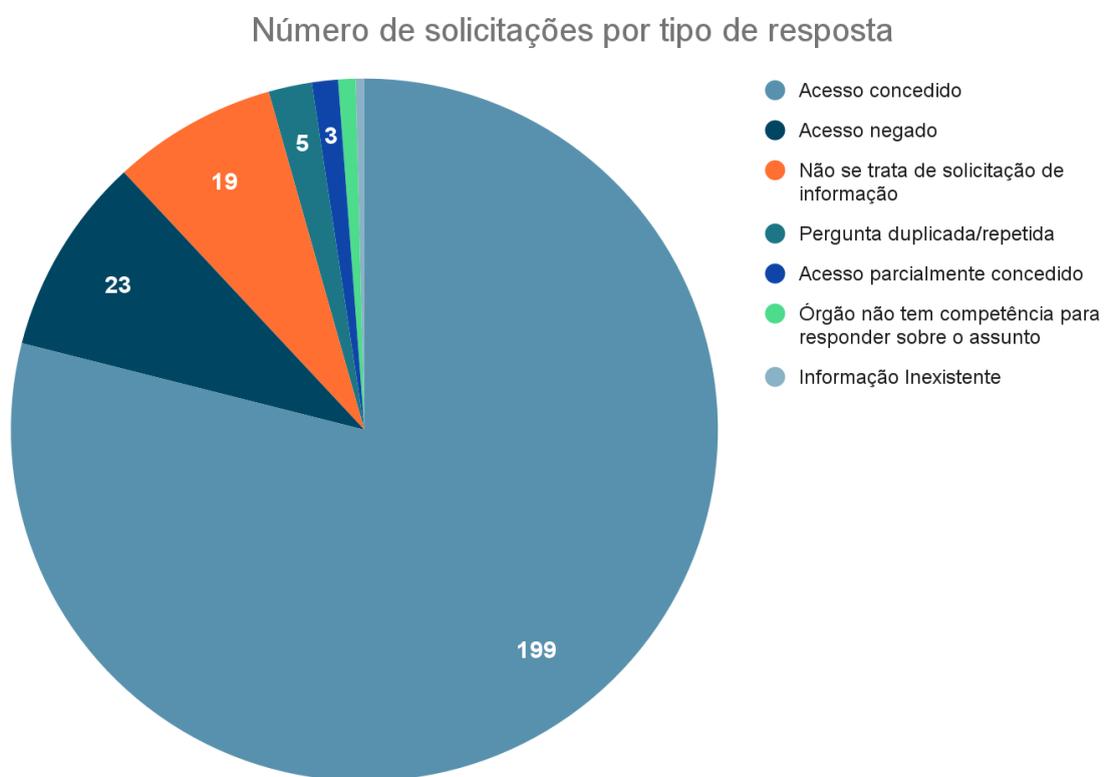
Neste tópico, são apresentados os dados referentes às respostas dadas às solicitações realizadas por meio do SIC. Cerca de 79% dos pedidos tiveram o acesso concedido. O Quadro 1 apresenta os tipos de respostas, sua quantidade de pedidos e o percentual de pedidos para cada tipo de resposta dada no ano de 2020. Essas informações também podem ser visualizadas graficamente na Figura 2.

**Quadro 1:** Tipos de respostas dadas aos pedidos

Descrição	Quantidade	Percentual de pedidos
Acesso concedido	199	78,97%
Acesso negado	23	9,13%
Não se trata de solicitação de	19	7,54%

informação		
Pergunta duplicada/repetida	5	1,98%
Acesso parcialmente concedido	3	1,19%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	2	0,79%
Informação Inexistente	1	0,40%
<b>Total</b>	<b>252</b>	<b>100%</b>

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU



**Figura 2:** Número de solicitações por tipo de resposta

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

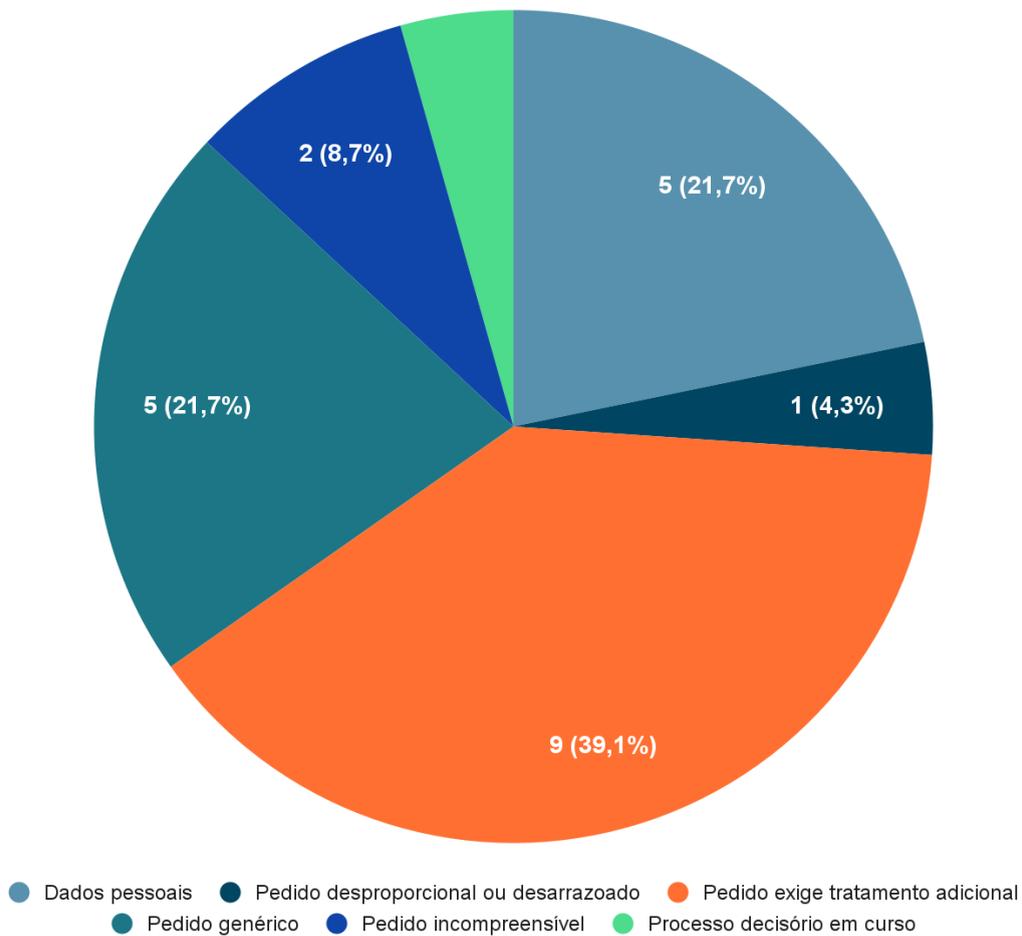
Os pedidos que continham dados pessoais ou que parte dessas informações continham dados pessoais tiveram o acesso negado com base na Lei 12.527/2011. O Quadro 2 apresenta as razões da negativa de acesso, o número de pedidos, o percentual em relação aos pedidos de acesso que foram negados e o percentual em relação ao número total de pedidos. Essas informações também podem ser visualizadas graficamente na Figura 3.

**Quadro 2:** Razões da negativa de acesso

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual dos pedidos com acesso negado</b>	<b>Percentual do total de pedidos</b>
Dados pessoais	5	21,74%	1,98%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	1	4,35%	0,40%
Pedido exige tratamento adicional	9	39,13%	3,57%
Pedido genérico	5	21,74%	1,98%
Pedido incompreensível	2	8,7%	0,79%
Processo decisório em curso	1	4,35%	0,40%
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>100%</b>	<b>9,12%</b>

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

### Razões da negativa de acesso



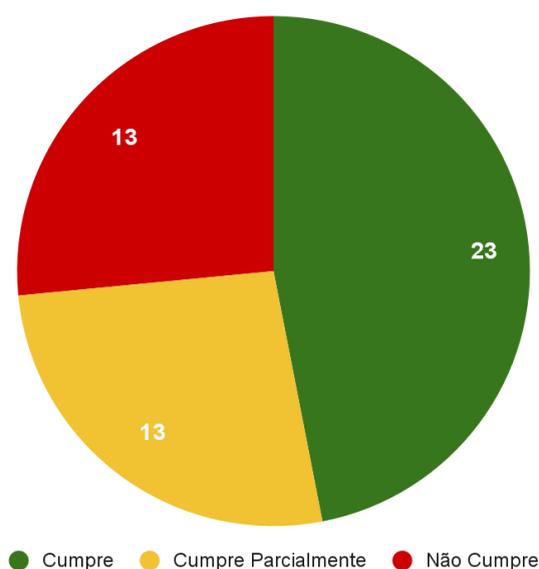
**Figura 3:** Número de solicitações por tipo de resposta

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

### 3. Transparência Ativa

No início de 2020, a UFLA cumpria 23, cumpria parcialmente 13 e não cumpria 13 dos itens de Transparência Ativa (Figura 4). O número de itens cumpridos e cumpridos parcialmente ficaram mais baixos embora a UFLA estivesse cumprindo boa parte dos itens de Transparência Ativa, como houve uma migração do site de Acesso à Informação da UFLA para uma nova plataforma, os links informados no Sistema de Transparência Ativa - STA do TCU ficaram quebrados, o que acabou ocasionando um número baixo de itens cumpridos no Painel da LAI, mesmo eles estando disponíveis no novo site de Acesso à Informação.

Transparência Ativa (Janeiro/2020)



**Figura 4:** Número de solicitações por tipo de resposta

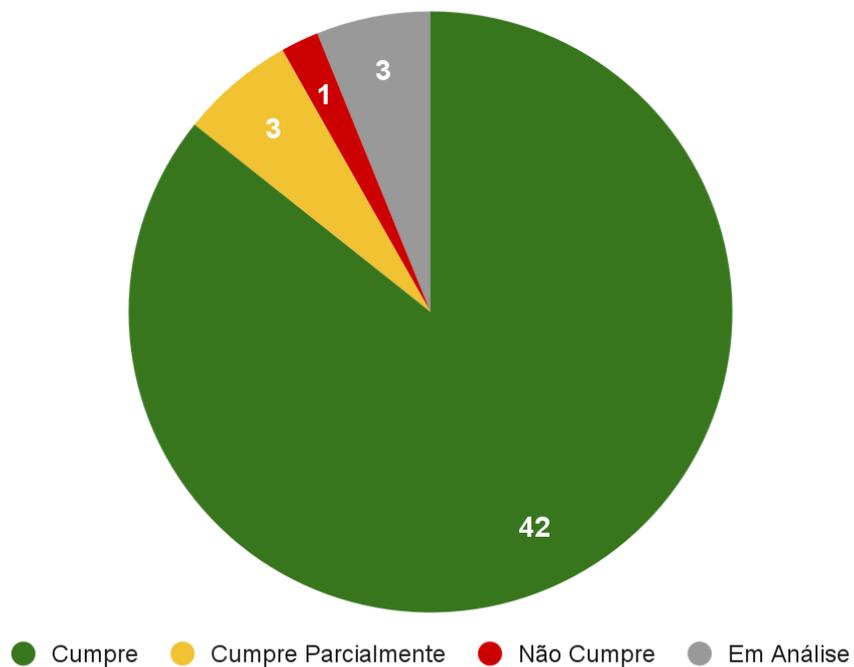
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

Em maio de 2020 iniciou-se uma nova gestão na Direção Executiva da UFLA e, em setembro de 2020, foi nomeado um novo servidor como Autoridade de Monitoramento da LAI, por meio da Portaria Reitoria Nº 1.238, de 30 de setembro de 2020.

No decorrer do ano de 2020 as equipes da UFLA trabalharam para corrigir os links informados no STA do TCU, bem como na implementação de ferramentas para o cumprimento dos demais requisitos de transparência ativa.

Já em dezembro de 2020, a UFLA estava cumprindo 42 itens, cumprindo parcialmente 3 itens, não cumprindo apenas 1 item e com outros 3 itens da transparência ativa em análise (Figura 5).

## Transparência Ativa (Dezembro/2020)



**Figura 5:** Número de solicitações por tipo de resposta

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - CGU

As equipes da UFLA continuam nos esforços para que os itens sejam totalmente cumpridos em 2021, contribuindo para um serviço público cada vez mais transparente e eficiente.

#### 4. Plano de Dados Abertos

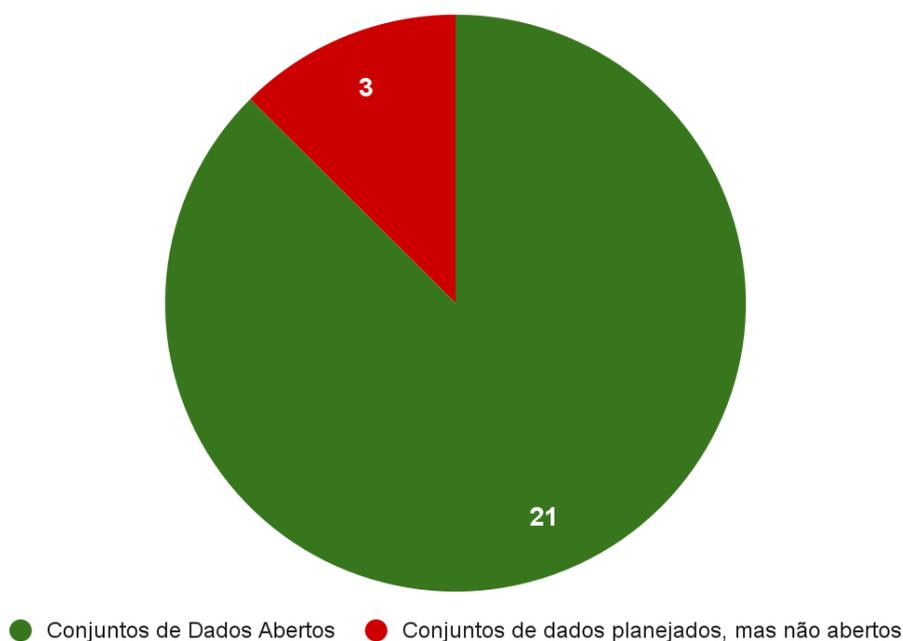
O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento que orienta as ações de implementação e promoção de abertura de dados abertos da Universidade Federal de Lavras (UFLA), obedecendo a padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. A partir dele é possível realizar o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nesta instituição.

O PDA da UFLA pode ser acessado por meio do [site de Acesso à Informação na página Dados Abertos](#). Nessa página é possível consultar o PDA vigente e os PDAs anteriores, relatórios, acesso ao Portal de Dados Abertos da UFLA e acesso ao Portal de Dados Abertos do Governo Federal.

Em 2020, encerrou-se a vigência do PDA 2018-2019 e, em outubro de 2020, iniciou-se a vigência do PDA 2020-2022.

Embora não fosse previsto no PDA 2018-2019 nenhuma abertura de dados para 2020, podemos resumir a situação dos Dados Abertos da UFLA no início de 2020 conforme Figura 6.

Abertura dos conjuntos de dados planejados (PDA 2018-2019)



**Figura 6:** Situação de abertura de dados do PDA 2018-2019 no início de 2020

Fonte: Relatório - Plano de Dados Abertos 2018-2019 da UFLA

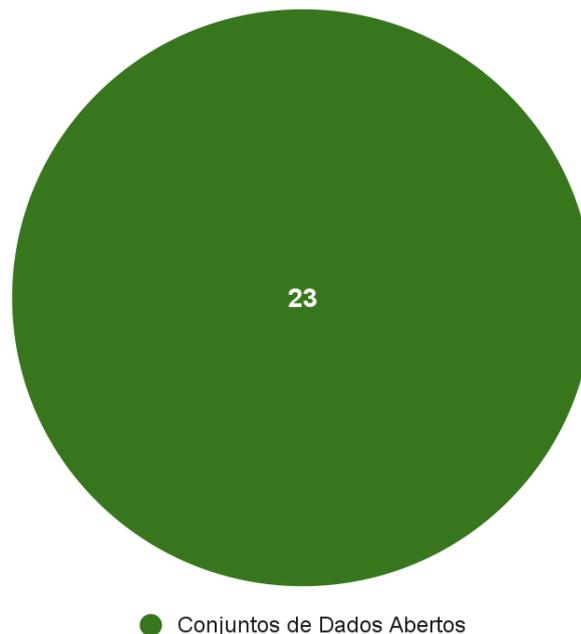
Os três conjuntos de dados que não puderam ser publicados conforme previsto, foram incluídos no novo cronograma de abertura do PDA 2020-2022.

Os resultados da implementação do PDA 2018-2019 estão disponíveis na página [Relatório - Plano de Dados Abertos 2018-2019](#) no site de Acesso à Informação da UFLA.

Em outubro de 2020, entrou em vigência o novo PDA 2020-2022, com a previsão de abertura de novos conjuntos de dados. No novo PDA, estão previstas a abertura de 18 novos conjuntos de dados, sendo dois desses conjuntos com previsão de abertura no ano de 2020.

No final de 2020, a UFLA cumpriu com o cronograma dos dois conjuntos de dados para 2020, conforme previsto no PDA 2020-2022, além dos 21 conjuntos já publicados anteriormente (Figura 7).

### Abertura dos conjuntos de dados em dezembro de 2020



**Figura 7:** Situação de abertura de dados do PDA 2020-2022 em dezembro de 2020

Fonte: PDA 2020-2022/AMLAI-UFLA

Para o ano de 2021, o PDA 2020-2022 prevê a abertura de mais 10 conjuntos de dados das áreas de Assuntos Estudantis e Comunitários, Pós-Graduação e Infraestrutura e Logística, o que contribuirá cada vez mais para a transparência da Universidade.

## 5. Dados Pessoais

Para que uma maior segurança seja realmente garantida e obtida por todos os cidadãos brasileiros, foi criada a Lei nº 13.709, chamada de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Graças a essa lei, as organizações que coletam quaisquer dados pessoais devem seguir uma série de obrigações para que haja a garantia da proteção das informações colhidas.

Por isso, o objetivo da LGPD é justamente proporcionar uma maior proteção para todos, o que fornece aos titulares dos dados direitos ampliados de privacidade. Esse é, portanto, um avanço extremamente importante para qualquer cidadão de nosso País.

Graças à LGPD, todos esses dados pessoais receberão a proteção rigorosa e necessária de que precisam. Por isso, como dito, as organizações devem seguir fundamentos e princípios para que essa segurança seja garantida, informando ao titular a finalidade e a necessidade da coleta dessas informações.

A LGPD está em vigor desde o dia 18 de setembro de 2020, mas quaisquer sanções penais às organizações só terão vigência a partir do início de agosto de 2021.

A UFLA mobilizou-se para que a LGPD possa ser cumprida na Instituição. Para isso, a Portaria Reitoria Nº 1.877, de 21 de dezembro de 2020, designou o servidor Reginaldo Ferreira de Souza como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da UFLA, cujas funções são:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III. Orientar a comunidade universitária da UFLA a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Dentre as iniciativas tomadas pela UFLA para garantir o cumprimento da LGPD, em 23 de dezembro de 2020, foi aprovada, pelo reitor, a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal de Lavras, por meio da Portaria Reitoria Nº 1.896, que visa disciplinar o tratamento e o uso de dados pessoais coletados e/ou mantidos em bancos de dados da instituição bem como assegurar a proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Para o ano 2021 foram planejadas diversas ações relacionadas à LGPD, como a criação de uma comissão encarregada das ações de implementação da Política Geral de Proteção de Dados da UFLA, cursos de capacitação sobre o tema, a criação de uma página própria com informações sobre a LGPD na UFLA, a designação dos operadores de dados setoriais, dentre outras.

## **6. Informações Classificadas e Desclassificadas**

De acordo com o estabelecido na Portaria/Reitoria/UFLA nº 1.028, de 21 de outubro de 2013, não há, até a presente data, registro de informações passíveis de classificação no âmbito da Universidade Federal de Lavras, ressaltando que as informações sigilosas existentes na universidade recebem proteção em decorrência de normas específicas. A seguir estão relacionadas algumas das leis que contêm disposições expressas sobre a proteção do sigilo de informações:

- Lei nº 9.279/96: regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No referido diploma legal há a previsão de guarda de sigilo dos pedidos de registro de patente (art. 30), dos pedidos de patente cujo objeto interesse à defesa nacional (art. 75) e do pedido de registro de desenho industrial (art. 106, §1º).
- Lei nº 9.610/98: disciplina os direitos autorais.
- Lei nº 9.456/97: estabelece a proteção dos direitos relativos à proteção dos cultivares.
- Lei nº 9.609/98: estabelece o regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador.
- Lei nº 10.973/04: dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.
- Lei 12.527/12: dedica seção própria para o tratamento da proteção dos direitos pessoais, contida no art. 31 e seus parágrafos, bem como a questão restou esmiuçada pelo Decreto nº 7.724/2012, art. 55 e seguintes.

Desde a entrada em vigência da Lei de Acesso à informação, em 16 de maio de 2012, nenhum documento foi desclassificado no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

## **7. Conclusão, recomendações e orientações**

O ano de 2020 foi um ano em que muitas melhorias foram implementadas no âmbito da transparência da UFLA. Os pedidos de informações no SIC foram integralmente respondidos, houve uma melhora significativa no site de Acesso à Informação permitindo que novos itens de transparência ativa pudessem ser cumpridos, foi elaborado um novo PDA com a previsão de abertura de novos conjuntos de dados, além da abertura de mais dois conjuntos de dados.

Outro avanço da UFLA foi a criação da página Transparência e Prestação de Contas, seguindo as diretrizes do Tribunal de Contas da União - TCU, em que são disponibilizados de maneira rápida para o cidadão diversos itens de transparência ativa, além de incluir novas informações relevantes aos cidadãos.

Para o ano de 2021 a UFLA tem como desafio atender o cumprimento de publicação de todos os itens de transparência ativa no site Acesso à Informação. Também estão previstas a abertura de mais 10 conjuntos de dados, conforme o cronograma do PDA 2020-2022. Além de buscar manter a excelência no atendimento dos pedidos realizados pelo SIC.

Recomenda-se, à direção executiva da UFLA, a adoção de painéis de visualização de dados como formas de promover a transparência das ações da UFLA. Esses painéis permitem a visualização dos dados de forma mais amigável, por meio de gráficos, mapas, tabelas e outros elementos. A implementação desses painéis permitirá a utilização de dados em tempo real seja do monitoramento de indicadores do PDI ou de outros dados e informações sobre a Instituição.